

SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Porto Seguro, 03 de junho de 2025.

Ofício N° 75/2025

Ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Luíz Fernando Cerqueira Leal.

Assunto: Comissão de Gestão - Decreto nº. 15.130/23 de 09 de outubro de 2023.

Prezado Secretário,

A APLB - Delegacia Sindical Costa do Descobrimento, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 160, Centro, Porto Seguro/BA, vem respeitosamente como representante legal dos/as trabalhadores/as da Educação de Porto Seguro, reiterar o ofício 25/2025, solicitando as substituições dos membros suplentes da Comissão de Gestão.

Além disso, se faz necessário salientar que dentre as competências atribuídas por meio do Decreto 15.130/23, bem como através da Lei 1460/18 em seu artigo 111, compete a Comissão de Gestão, dentre outras, as seguintes situações:

1. Acompanhar, de forma permanente, a aplicação do Plano de Carreira e Remunerações dos Servidores do Magistério do município;
2. Emitir pareceres sobre as concessões de gratificações de que trata a Lei 1460/18 e 1461/18;
3. Apreciar os requerimentos de alteração de jornada;
4. Supervisionar o processo de promoção funcional;

No entanto, chegou ao conhecimento desta Entidade, que alguns requerimentos que estão sendo protocolados nesta Secretária, e que devem ser direcionados para análise da Comissão de Gestão, não estão sendo encaminhados.

Recebido  
06/25  
11:38  
Tamara Gonçalves Santos  
Supervisora Educacional  
Portaria N° 1728-AP/2025

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**APLB**  
SINDICATO  
DELEGACIA COSTA DO DESCOBRIMENTO

# SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Em que pese documentos reguladores atribuindo a Comissão de Gestão essas análises e apreciação de requerimentos para concessões de direitos, dentre eles, a licença para estudo, estão ocorrendo situações de análise, deferimentos e até indeferimentos de requerimentos sem o crivo da Comissão instituída para este fim.

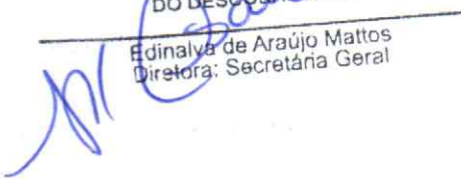
Assim, considerando de grande importância na transparência e legalidade dos atos administrativos, bem como a equidade para um tratamento justo e imparcial para todos/s os/as servidores/as, necessário se faz que **TODOS OS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS** com a finalidade de concessão de direitos garantidos na Lei 1460/18 e 1461/18, sejam encaminhados a Comissão de Gestão, para que de forma legal possam ser analisados e apreciados e, por conseguinte através de Parecer sejam deferidos ou indeferidos.

Por fim, solicitamos ainda a publicação dos pareceres, bem como pagamentos e concessões de direitos garantidos aos/as trabalhadores/as da educação, salientando que é de vital importância à transparência dos atos administrativos na gestão pública.

Atenciosamente,

A Diretoria.

APLB - Sindicato dos Trabalhadores  
em Educação de Porto Seguro -Ba.  
CNPJ: 14.029.219/0001-28  
DELEGACIA COSTA  
DO DESCOBRIMENTO

  
Edinalva de Araújo Mattos  
Diretora: Secretária Geral

**APLB**  
SINDICATO  
DELEGACIA COSTA DO DESCOBRIMENTO